



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Pessoal

EDITAL Nº 738, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 23079.228654/2023-92

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da Direção do Instituto de Química e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica (PPGBq), no uso de suas atribuições e de acordo com os termos do Edital CEPG-UFRJ nº 611 de 12 de setembro de 2022, torna público o presente edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo simplificado para a contratação de um(a) **Professor(a) Visitante Brasileiro ou Estrangeiro com visto de permanência**, em regime de 40 horas Dedicção Exclusiva e por período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme determinado nos termos das Leis números 8.745, de 09/12/1993, 9.849, de 26/10/1999 e na Resolução número 03/2012 do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), para atuar no ensino de disciplinas de Pós-graduação e Graduação, orientação de alunos e no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão.

O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGBq em Reunião Ordinária, realizada em 6 de junho de 2023.

A seleção será realizada através da análise do *Curriculum Vitae* e de documentação comprobatória dos candidatos que preencherem os requisitos abaixo relacionados. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria de Pós-Graduação do Instituto de Química, situada no 7º andar da Avenida Athos da Silveira Ramos 149, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9:00h às 15:00 h. no período de 1 a 7 dias após a publicação do presente Edital no Diário Oficial da União respeitando as condições abaixo especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa à contratação de Professor Visitante (PV), por tempo determinado, para atuação nos cursos de pós-graduação e graduação do Instituto de Química desta Universidade, conforme especificado na tabela abaixo:

Departamento	Área da	Titulação Exigida	Vagas	Regime de
--------------	---------	-------------------	-------	-----------

	atuação			trabalho
Bioquímica	Biologia Sintética	Doutorado em Ciências Biológicas ou áreas afins	01	40 horas DE

1.2. A seleção de PV será realizada através de processo seletivo simplificado por meio de análise do currículo devidamente documentado e Plano de Trabalho do candidato que inclui atividades de pesquisa, extensão e graduação. O professor contratado deverá atuar presencialmente no Campus da UFRJ do Fundão.

1.3. Conduzirá a seleção para PV uma Banca Examinadora designada pelo PPGBq e composta por 3 (três) docentes com titulação igual à exigida na área, sendo que o presidente deverá ser necessariamente do Instituto de Química e dois membros externos, divulgada no endereço eletrônico: <https://ppgbq.iq.ufrj.br>

1.3.1. Os membros da Banca Examinadora firmarão declaração de não suspeição em relação aos candidatos inscritos.

1.3.2. A contratação de PV tem por objetivo apoiar os cursos de graduação e de pós-graduação do PPGBq, e contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.4. O candidato aprovado deverá apresentar o(s) diploma(s).

1.4.1. A comprovação da titulação exigida far-se-á com a apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação.

1.5. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

1.6. Os candidatos classificados deverão possuir o **título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos**, e ter reconhecida competência na área de atuação.

1.7. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao Professor Adjunto A, nível 1, da carreira de Magistério Superior, composta de Vencimento Básico acrescido da Retribuição por Titulação – RT.

1.8. A jornada de trabalho do PV será de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, em regime de Dedicção Exclusiva – DE, com proibição de exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos no art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFRJ.

1.9. A vigência do contrato deverá ser de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que não exceda a 2 (dois) anos de seu início, conforme Lei nº 8.745/93.

1.10. Os contratos de PV serão firmados somente após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do subitem 1.5.

1.11. Não poderão ser contratados como Professor Visitante, em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

1.11.1. Professores ou servidores aposentados da UFRJ.

1.11.2. Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.11.3. Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8.745/93).

1.12. Será permitida a substituição do beneficiário da contratação desde que haja

mais de um aprovado no processo de seleção do programa (explícito na ata da homologação da seleção de PV do programa). Nesse caso, o exercício do substituto será no tempo restante de 12 meses.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Ter título de Doutor na área de Bioquímica ou áreas afins há pelo menos 5 (cinco) anos.

2.2. Ter experiência em Biologia Sintética, incluindo edição de genomas por tecnologias baseadas em CRISPR-Cas9, tecnologias de montagem rápida e em larga escala de DNA (partes modulares), que permite a montagem combinatória rápida de vias biossintéticas de interesse, ou outras grandes moléculas de DNA, com alta fidelidade e baixo custo.

2.3. Ter experiência comprovada em pesquisa no exterior na área de atuação deste Edital.

2.4. Apresentar publicação em periódicos internacionais, indexados e com *peer review*, e em congressos nacionais e internacionais.

2.5. O candidato deverá apresentar a proposta de uma nova disciplina para o PPGBq, sendo desejável sua participação em disciplinas pré-existentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer.

3.2. As inscrições estarão abertas por 7 dias úteis, a partir da data de publicação do presente Edital; e se encerrará às 15:00 h, horário de Brasília, do sétimo dia útil.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar:

4.1.1. *Curriculum Vitae* e de documentação comprobatória.

4.1.2. Plano de trabalho contendo projeto de Pesquisa na área especificada no item 1.1, Projeto de extensão e proposta de Disciplinas a serem oferecidas aos alunos de Pós-Graduação.

4.1.3. Cópia do documento de identidade que contenha foto bem como o número do CPF ou se estrangeiro visto de permanência visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada).

4.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

4.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

4.4. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá conferir os seus dados. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais, no ato de sua inscrição. A UFRJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, tacitamente, que

preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O plano de trabalho terá o valor de até 40 (quarenta) pontos, e Prova de Títulos, no valor de 60 (sessenta) pontos.

5.2. A sessão de abertura da seleção de PV será marcada previamente pelo presidente da Banca Examinadora e será divulgada no endereço eletrônico descrito no item 1.3.

5.3. O Plano de Trabalho deverá ser redigido no máximo em 20 (vinte) laudas em língua portuguesa, contendo a contribuição que o candidato dará ao curso de graduação e à pós-graduação, das atividades pesquisa e de produção técnica e/ou científica.

5.3.1. O candidato que não enviar o Plano de Trabalho conforme o item 4.1.2. receberá nota 0 (zero) nesta etapa e estará eliminado da seleção.

5.3.2. Os seguintes itens serão avaliados no Plano de Trabalho:

I. Clareza e Objetividade do Plano de Trabalho escrito (máximo de 5 pontos);

II. Relevância das atividades propostas no Plano de Trabalho (máximo de 10 pontos);

IV. Articulação do Plano de Trabalho proposto com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na área do conhecimento do concurso (máximo de 10 pontos);

V. Pertinência das atividades propostas à área objeto do processo seletivo (máximo de 5 pontos);

VI. Adequação do Plano de Trabalho ao período de execução (máximo de 5 pontos);

VII. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 30 minutos (máximo de 5 pontos)

5.3.3. Cada examinador deverá atribuir a cada candidato e a cada item previsto, notas entre 0 (zero) e o máximo de pontos de cada item, com uma casa decimal, registrando a nota atribuída fundamentada ao candidato em formulário próprio.

5.3.4. A nota de Plano de Trabalho terá peso de 40% da nota final.

5.3.5. Serão desclassificados aqueles candidatos que não atingirem a porcentagem mínima de 70% dos pontos no Plano de Trabalho, considerando a média aritmética simples dos membros da Banca Examinadora.

5.4. A Prova de Títulos constará da apreciação do currículo que deverá ser enviado para o e-mail em arquivo único e formato pdf, juntamente com o Plano de Trabalho no período de inscrição.

5.4.1. A documentação deve ser acompanhada dos documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia da página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

5.4.2. Será atribuído o peso de 60% no currículo, calculado conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo, considerando os últimos 5 (cinco) anos, além do ano de publicação do Edital (2018 a 2023).

5.4.3. Será considerada para fins de pontuação no item publicações a soma dos fatores de impacto de cada artigo publicado. Para os artigos publicados em veículos de divulgação científica, deverão ser considerados os fatores de impacto na base de dados Scopus utilizando o *CiteScore*.

5.5. A nota final de cada candidato será o somatório das notas do Plano de Trabalho e da Prova de Títulos, com seus respectivos pesos, e variará entre 0 (zero) a 100

(cem) pontos.

5.6. A Classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente pela nota final. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70% no plano de trabalho. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior produção científica, e em seguida, maior tempo de experiência.

5.7. O resultado da seleção, em ordem decrescente de classificação, e a declaração de notória capacidade técnica e científica fundamentada pela Banca Examinadora do(s) candidato(s) aprovado(s), serão divulgados no endereço eletrônico descrito no item 1.3.

5.8. Caberá recurso contra o resultado da seleção e/ou declaração de notória capacidade técnica e científica nos termos do subitem 6.1. deste edital.

5.9. Transcorrido o prazo de recurso e contrarrazões, não havendo pendências, o PPGBq enviará a documentação necessária, via processo SEI, para a Pró-Reitoria para homologação do resultado do processo seletivo, que será publicado no Diário Oficial da União.

5.10. A homologação do resultado final será disponibilizada no endereço eletrônico descrito no 1.3.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em face de razões de legalidade e/ou de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação e/ou declaração de notória capacidade técnica e científica fundamentada pela banca examinadora, dirigido ao presidente da Banca Examinadora, via endereço eletrônico ppgbq@iq.ufrj.br com o assunto "Interposição de recurso Edital PV 2023 + o nome do candidato" até 24h após a divulgação do resultado. O recurso deve apresentar justificativa fundamentada.

6.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior, a PPGBq remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Recebidos os autos com o parecer da Banca Examinadora, a PPGBq encaminhará o processo à Congregação do Instituto de Química que proferirá decisão em caráter definitivo.

6.4. A decisão da Congregação do Instituto de Química será soberana e definitiva, não permitindo posteriores interposição de recursos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No início da sessão, o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

7.2. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com o subitem 4.2 ou 4.3.

7.3. A validade da seleção será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

7.4. O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.6. habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à homologação do resultado final publicada no DOU e às disposições legais pertinentes.

7.7. O candidato aprovado deverá submeter-se ao exame admissional no CPST com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cujo laudo deverá constar a condição de: “apto” ou “não apto”, que será apresentado para o ato de efetivação do contrato.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFRJ, ouvida a Pró-Reitoria de Pessoal.

Claudio de Araújo Mota
Diretor
Instituto de Química



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Jose de Araujo Mota, Diretor(a)**, em 13/06/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3184711** e o código CRC **1FF73BFF**.

Referência: Processo nº
23079.228654/2023-92

SEI nº 3184711

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>